



LEI N.º 7.783, DE 1.º DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal nº 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução no valor de R\$ 59.483,68 conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0109-Proteção Social Especial de Média Complexidade
2263-PT MC para pessoas com deficiência
3.3.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-recurso 1003.....R\$ 10.000,00
3.3.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-recurso 1377.....R\$ 49.483,68

TOTAL.....R\$ 59.483,68

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as aberturas dos créditos especiais, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme segue:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0109-Proteção Social Especial de Média Complexidade
2263-PT MC para pessoas com deficiência
3.3.5.0.41- Contribuições-(906).....R\$ 2.000,00
3.3.50.41-Contribuições-(907).....R\$ 4.000,00
3.3.50.43-Subvenções Sociais-(908).....R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.50.43-Subvenções Sociais-(909).....R\$ 45.483,68
TOTAL.....R\$ 59.483,68

Art. 3.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por Redução no valor de R\$ 127.520,00 conforme descrição:

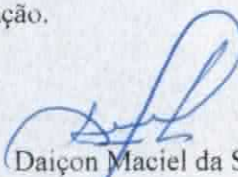
11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0110-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2050- Manutenção de convênios casa lar para idosos
3.3.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 127.520,00
TOTAL.....R\$ 127.520,00

Art. 4.º Servirá de recurso para cobrir as aberturas dos créditos especiais, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme segue:

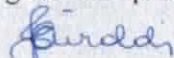
11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0110-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2050- Manutenção de convênios casa lar para idosos
3.3.5.0.41-Contribuições-(904).....R\$ 1.000,00
3.3.5.0.43-Subvenções Sociais-(905).....R\$ 126.520,00
TOTAL.....R\$127.520,00

Art.5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de março de 2017.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças